

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0072/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0073/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**FLS. 115**  
**PROG. 066/2023**

**RUB. 9**

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 005/2015, 0103, 0104, 0105, 0186, 0209, 214 e 216, todas de 2022, todas do CINCATARINA do ano de 2022, bem como da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**TIPO:** Menor preço por ITEM.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 19/10/2023 até às 09:00 horas do dia 31/10/2023.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** na mesma data e horário do recebimento das propostas, se vencedor, poderá complementar no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 31/10/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 31/10/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede do CINCATARINA  
**ENDEREÇO:** Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

**Pregoeiro 1:** Jônatas Avalhaes Iwata

**Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto):** Lucas Fagundes Nunes

**E-mail:** [licitacoes@cincatarina.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cincatarina.sc.gov.br) ou [jonatas.iwata@cincatarina.sc.gov.br](mailto:jonatas.iwata@cincatarina.sc.gov.br)

**Telefone:** (48) 3380-1620

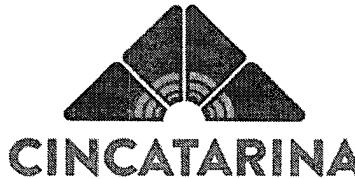
## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cadernos, Papéis e Correlatos para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e os quantitativos estimados, no **ANEXO IX**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

### Desritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	PACOTE	PAPEL A4 COLORIDO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M <sup>2</sup> . RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8910)	1000-8910

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



FLS. 116  
PROC. 066124  
**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO** |  
**SANTA CATARINA** |

ITEM	UNIDADE	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
2	CAIXA	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M <sup>2</sup> . RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS. (CIM4196)	1000-4196
3	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M <sup>2</sup> . RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)	1000-4041
4	PACOTE	PAPEL A4, BRANCO, LISO, SEM TEXTURA, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER. SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO, FOLHA TAMANHO 210MMX297MM, 180G/M <sup>2</sup> . EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE, COM 50 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. (CIN11253)	1000-11253
5	UNIDADE	AGENDA BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 130MMX190MM, CAPA DURA OU ALMOFADADA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DEVE CONTER FITILHO MARCADOR DE PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16779)	
6	UNIDADE	AGENDA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 125MMX188MM, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16780)	
7	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL PARA CAVALETE COM ENCAIXE UNIVERSAL E SERRILHAS PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA. GRAMATURA MÍNIMA DE 56GR/M2 E MÁXIMA DE 80GR/M2, DIMENSÃO MÍNIMA DE 63X80CM, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. (CIN16769)	
8	BLOCO	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO, COR BRANCA E TAMANHO A3. GRAMATURA DE 180G/M2. BLOCO COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS. (CIN15346)	
9	BLOCO	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO, COR BRANCA E TAMANHO A4. GRAMATURA DE 180G/M2. BLOCO COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS. (CIN15347)	
10	BLOCO	BLOCO VEGETAL PARA TRABALHOS COM TINTA À BASE D'ÁGUA. GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2, TAMANHO A4. BLOCO COM 50 FOLHAS. (CIN15348)	
11	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO COM 10KG (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2KG PARA MAIS OU PARA MENOS). LARGURA DE 60CM E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 E NO MÁXIMO 90GR/M2. (CIN21170)	
12	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 10KG (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2KG PARA MAIS OU PARA MENOS). ALTURA DA BOBINA DE NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 70CM. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60GR/M2 E NO MÁXIMO 80GR/M2. FABRICADA EM SEMI KRAFT NATURAL COM OS DOIS LADOS FOSCOS. (CIN21171)	
13	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 20KG (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2KG PARA MAIS OU PARA MENOS) E 120CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 50G/M2 A 80G/M2. FABRICADA EM SEMI KRAFT NATURAL COM OS DOIS LADOS FOSCOS. (CIN21172)	
14	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 20KG E 120CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 50G/M2 A 80G/M2. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO. (CIM8999)	
15	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 8KG (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2KG PARA MAIS OU PARA MENOS) E 60CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 40G/M2 A 80G/M. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO. (CIN21173)	

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

 CNPJ: 12.075.749/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bitencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.700-000  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nenau Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.500-000  
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
16	KIT	CADERNETA MEDINDO 110MMx150MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. CONTENDO NO MÍNIMO 80 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNETAS. (CIN21174)	
17	KIT	CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 20x14 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CONTENDO 40 A 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21175)	
18	KIT	CADERNO DE DESENHO MEDINDO 20x14 CM. CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CONTENDO 40 A 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15247)	
19	KIT	CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM. CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CONTENDO 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15248)	
20	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. CONTENDO 80 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21176)	
21	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. CONTENDO 96 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15250)	
22	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MOILO COLADO A CAPA. CONTENDO 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15251)	
23	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MOILO COLADO A CAPA. CONTENDO 96 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15252)	
24	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CONTENDO 40 A 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15255)	
25	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CONTENDO 96 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15256)	
26	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 14x20 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. CONTENDO 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO	

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	UNIDADE	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
		AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21177)	
27	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 14x20 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO COM EPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. CONTENDO NO MÍNIMO 80 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21178)	
28	KIT	CADERNO QUADRUCULADO MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CONTENDO NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21179)	
29	KIT	CADERNO QUADRUCULADO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM EPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CONTENDO NO MÍNIMO 80 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21180)	
30	KIT	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM EPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15258)	
31	KIT	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM EPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15259)	
32	KIT	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN1526)	
33	KIT	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15261)	
34	EMBALAGEM	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A3. FABRICADAS EM PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN21181)	
35	UNIDADE	CARTÃO PVC PARA IMPRESSÃO, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 86MMX54M, ESPESSURA:0,76 MM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN13366)	
36	KIT	CARTOLINA. TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 66CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M <sup>2</sup> . DISPONÍVEL NO MÍNIMO NA COR BRANCA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11150)	
37	KIT	CARTOLINA. TAMANHO APROXIMADO DE 50CMX66CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M <sup>2</sup> . DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA E AZUL. KIT COM 20 UNIDADES. (CIN21182)	
38	KIT	CARTOLINA. TAMANHO APROXIMADO DE 66 X 96CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M <sup>2</sup> . DISPONÍVEL NA COR BRANCA. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN21251)	

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



FLS. 119  
PROC. 066124

# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
39	EMBALAGEM	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A3. FABRICADAS EM PLÁSTICO, COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN21183)	
40	CAIXA	ENVELOPE CARTA BRANCO, PEQUENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 162MM X 114MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIM8824)	
41	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO 114 MM X 229 MM, 75 GR.. COM JANELA. PAPEL OFF-SET BRANCO. CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIN13458)	
42	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 114MM X 229MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. (CIM8822)	
43	CAIXA	ENVELOPE PARA CD/DVD, BRANCO, DE PAPEL. DEVE CONTER VISOR FRONTAL TRANSPARENTE. DIMENSÕES FECHADO: 126 X 126MM, ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 20MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE ENVELOPE. (CIN16781)	
44	CAIXA	ENVELOPE SACO BRANCO, EXTRAGRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 370MM X 460MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. (CIM8819)	
45	CAIXA	ENVELOPE SACO BRANCO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. (CIM8820)	
46	CAIXA	ENVELOPE SACO BRANCO, MÉDIO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 180MM X 250MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. (CIM8821)	
47	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (MARROM), EXTRAGRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 310MM X 410MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8828)	
48	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (MARROM), GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 250MM X 353MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8827)	
49	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8826)	
50	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, MÉDIO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 176MM X 250MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8825)	
51	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 12MM DE DIÂMETRO (Nº 12), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16838)	
52	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 14MM DE DIÂMETRO (Nº 14), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 85 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16839)	
53	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 17MM DE DIÂMETRO (Nº 17), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16840)	
54	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 20MM DE DIÂMETRO (Nº 20), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES. (CIN16841)	

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
www.cincatarina.sc.gov.br  
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bitencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-600  
Telefone: (48) 3380 1620



 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Flaiburg/Estado de Santa Catarina – CEP 69.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.  
Este documento é cópia do original, para obté-lo



**CINCATARINA**

FLS. 120  
PROC. 066124  
RUB. OK  
**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO**  
**SANTA CATARINA**

ITEM	UNIDADE	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
55	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 25MM DE DIÂMETRO (Nº 25), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 160 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16842)	
56	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 33MM DE DIÂMETRO (Nº 33), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. (CIN16843)	
57	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 40MM DE DIÂMETRO (Nº 40), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 350 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (CIN16844)	
58	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 50MM DE DIÂMETRO (Nº 50), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 450 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (CIN16845)	
59	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 7MM DE DIÂMETRO (Nº 7), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16846)	
60	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 9MM DE DIÂMETRO (Nº 9), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16847)	
61	EMBALAGEM	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA TAMANHO A4 210MMX297MM. ETIQUETA POR FOLHA: 10 ETIQUETAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIN21253)	
62	EMBALAGEM	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA TAMANHO A4 210MMX297MM. ETIQUETAS POR FOLHA: 01 ETIQUETA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIN21252)	
63	EMBALAGEM	FOLHA AVULSA PARA ESCRITA EM BRAILLE. TAMANHO A4, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN15390)	
64	KIT	FOLHA EM EVA 4MM LISO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX4MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11202)	
65	KIT	FOLHA EM EVA ATOALHADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX1,5MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN16771)	
66	KIT	FOLHA EM EVA CAMUFLADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. CAMUFLADO VERDE EXÉRCITO. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11204)	
67	KIT	FOLHA EM EVA COM BRILHO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11205)	
68	KIT	FOLHA EM EVA DECORADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DE ESTAMPAS JUNTO COM A PROPOSTA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A ESTAMPA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN21184)	
69	KIT	FOLHA EM EVA LISO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11208)	
70	KIT	FOLHA EM EVA LISTRADA, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COMBINAÇÃO DE CORES QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11209)	

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
71	UNIDADE	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, TAMANHO 200X275MM, COM NO MÍNIMO 400 FOLHAS. (CIM8873)	
72	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE UMA VIA COM 80 COLUNAS. COR BRANCA. COM MICROSERILHA DE SEPARAÇÃO DAS FOLHAS. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 55GR/M <sup>2</sup> E NO MÁXIMO 70GR/M <sup>2</sup> . FORMATO 240MMX280MM. CAIXA COM 3000 FOLHAS. (CIM8874)	
73	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE UMA VIA, COM 80 COLUNAS, COM PICOTE RAZÃO NO MEIO DA FOLHA. COR BRANCA. COM MICROSERILHA DE SEPARAÇÃO DAS FOLHAS. GRAMATURA: 56 G/M <sup>2</sup> . DIMENSÃO: 240 MM X 140 MM. CAIXA COM 6000 FOLHAS. (CIN13357)	
74	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). (CIN21185)	
75	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). (CIN21186)	
76	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. (CIN21187)	
77	PACOTE	PAPEL A4, RECICLADO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M <sup>2</sup> . RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". (CIN21250)	
78	EMBALAGEM	PAPEL CAMURÇA 40CMX60CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES. (CIN15410)	
79	CAIXA	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN16782)	
80	CAIXA	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN16783)	
81	EMBALAGEM	PAPEL CARTÃO, UM LADO COLORIDO E UM LADO KRAFT, TAMANHO 48CMX66CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. (CIN16772)	
82	EMBALAGEM	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE INCOLOR, TAMANHO MÍNIMO DE 80CM X 80CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN21188)	
83	EMBALAGEM	PAPEL CELOFANE, TAMANHO APROXIMADO DE 80CMX80CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN15413)	
84	EMBALAGEM	PAPEL COUCHE BRILHO, 180G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. (CIN15414)	
85	EMBALAGEM	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN15415)	
86	EMBALAGEM	PAPEL DOBRADURA JORNAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48CM X 60CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A	

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
		COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN15416)	
87	EMBALAGEM	PAPEL DUPLA FACE, OS DOIS LADOS DA MESMA COR (COLORIDO), TAMANHO 48 X 66CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN16773)	
88	EMBALAGEM	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÉ, 120G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 FOLHAS. (CIN15418)	
89	EMBALAGEM	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÉ, 180G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS. (CIN15419)	
90	EMBALAGEM	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO BRILHANTE PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4, GRAMATURA 130G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (CIN16784)	
91	EMBALAGEM	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN16785)	
92	EMBALAGEM	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A3, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. (CIN21189)	
93	EMBALAGEM	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (CIN16787)	
94	ROLO	PAPEL LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. (CIN15420)	
95	ROLO	PAPEL LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, TRANSPARENTE. ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. (CIN15421)	
96	ROLO	PAPEL LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. (CIN15422)	
97	EMBALAGEM	PAPEL LAMINADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48CMX60CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS. (CIN21190)	
98	EMBALAGEM	PAPEL LINHO. ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, 180G. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS. (CIN15424)	
99	EMBALAGEM	PAPEL MICRO-ONDULADO TAMANHO 50CM X 80CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 FOLHAS. (CIN15425)	

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	UNIDADE	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
100	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA E PESO APROXIMADO DE 4KG. (CIN21191)	
101	EMBALAGEM	PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X100CM. COR NATURAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (CIN21192)	
102	EMBALAGEM	PAPEL SEDA 48CM X 60CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIN15428)	
103	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 61CMX50M COM 75 GRAMAS. (CIM8934)	
104	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 61XCM50M COM 90 GRAMAS. (CIM8935)	
105	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 91,4CMX50M COM 75 GRAMAS. (CIM8932)	
106	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 91,4CMX50M COM 90 GRAMAS. (CIM8933)	

1.1.1 – O texto "(CIM/CIN????)", ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2 – A necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos de Editais anteriores por registro e organização de informações em meios físicos, no âmbito de atuação de seus órgãos ou entidades. As ferramentas de registro e organização de informações em meios físicos são amplamente utilizadas pelos indivíduos para realização de tarefas diárias. Embora a transição para meios digitais tenha se popularizado nos últimos anos devido ao avanço da tecnologia, esses recursos continuam sendo ferramentas acessíveis e convenientes no âmbito da informação. Os cadernos, papéis e objetos correlatos são recursos que podem ser utilizados para a complementação do desenvolvimento das atividades administrativas de prefeituras, secretarias, câmara de vereadores, entre outros, e, ainda, nas atividades educacionais em ambientes escolares. Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda por registro e organização de informações em meios físicos, no âmbito de atuação de seus órgãos ou entidades requer a aquisição de Cadernos, Papéis e Correlatos, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação de compra destes bens ao CINCATARINA.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 0186/2022, na condição de "Órgão Não Participante", poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

## 2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

**2.1.1 – Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuáçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Ireneópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguarauna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbó do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

**2.1.2 – Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Escola de

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



Sede do CINCATARINA  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA  
 Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621

Gestão Pública Municipal - Egem, as Associações de Municípios de Santa Catarina, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

**2.5 – São Órgãos Não Participantes** os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 0186/2022, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

**2.5.1** – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

**2.5.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.5.3** – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

**2.5.4** – O estudo de que trata o item 2.5.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

**2.5.5** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**2.5.6** – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

**2.5.7** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.5.8** – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.5.9** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**2.5.10** – É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA.

### **3 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/ENTREGAS/EXECUÇÃO/RECEBIMENTO**

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***



FLS. 126  
PROC. 066/24

3.1 – Para os itens 1, 2, 3 e 4 deste edital, somente poderão ser ofertados pelos licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", em conformidade com a Resolução n. 216/2022 do CINCATARINA e o art. 80 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2 – O Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA está disponível no site: [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br) nas quias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.3.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

#### 4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**  
Rue General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

○ **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 89.500-000  
Telefone: (48) 3380 1621

## 5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

## 6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.
- VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

7.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.

7.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VI**.

## **8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

#### **PARTICIPAÇÃO**

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

#### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

8.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos** após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## 9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do "cadastro de bens pré-qualificados do CINCATARINA".

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**(MODO DE DISPUTA ABERTO)**

9.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

9.22 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.24.1 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

### NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou díspêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas) casas decimais** para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de **até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

#### **11 – VALIDADE/GARANTIA**

11.1 – O prazo de garantia/validade dos produtos a serem entregues será aquele previsto pelo fabricante ou aquele contido no descritivo do item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

11.2 - Na eventual ausência de previsão na folha de dados ou descritivos, por se tratar de bens comuns, não haverá necessidade de prazo de garantia superior ao do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

11.3 – As exigências quanto a aplicação da garantia/validade, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**).

#### **12 – DA HABILITAÇÃO**

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

*Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> e

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO VII**); ou

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



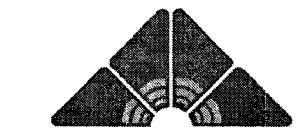
CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



**Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Barro Canto  
 Florianópolis/Estado da Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3360 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
 Florianópolis/Estado da Santa Catarina – CEP 88.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



**CINCATARINA**

FLS. 134  
PROC. 066/24  
RUB. g  
**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO  
SANTA CATARINA**

III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV. Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item "III".

VI. Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**).

d.2) O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 **não será concedido nos itens 2, 3, 14, 30, 64 e 67**, eis que os seus valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitadas e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO X**;
- m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO XI**);
- n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO X**);
- o) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.2.1 – Os documentos referidos nos itens "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 89.550-000  
Telefone: (48) 3380 1621

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.6 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](mailto:gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

### **14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

## 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **25/10/2023 (quarta-feira)**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

*15.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:*

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 15.1.*

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período**.

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores conforme **ANEXO XIV**, com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente, conforme **ANEXO XV**.

16.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO XIII**.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto no art. 22 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

## 17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

## 18 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - a.1) julgamento das propostas;
  - a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - a.3) anulação ou revogação da licitação;
  - a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2 – O recurso de que trata a alínea "a", do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

18.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

- Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou
- Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

18.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## 19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022 ou outra que vier a substituir.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## 20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

## 21 – DA DOTAÇÃO

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## 22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

22.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



**Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1085, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
 Fazenda/Estado de Santa Catarina – CEP 89.590-000  
 Telefone: (48) 3380 1621

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br).

24.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Edifício Notredame, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

24.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

24.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [entre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 082, de 04 de abril de 2023.

24.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- i) ANEXO IX – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- j) ANEXO X – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- k) ANEXO XI – Declaração Reserva de Cargos;
- l) ANEXO XII – Declaração de Integralidade de Custos;
- m) ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- n) ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- o) ANEXO XV – Manifestação do Órgão Participante;
- p) ANEXO XVI – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 17 de outubro de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1985, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 850, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621